Jtimo Por Rl Decreto de Sua Mg.de
de Jan.ro de Iquatro de Junio de Sesenta ano, que
Sho S.or Governador Remitio Concedida a
estas Pas, Para que los Juizes dos Seus
ta de Iquatro Mill Mrs a Prados de
Con Penados En la Causa Publica de Fazen
dos Reales Soldados; no obstante
qualq.r Ordens, e Avisos Em Contrario de
Pagacen Enteram.te e Cumprim.to dedho
Real Decreto Dedha Carta sian Sacado
los q Importam los dos Dezimos ha Fazen
dos Reis de Alg.s q Importam Por Mill
quatro.tos e Sesenta Juros Reis de
dos Mrs, Alg.s Grand.s q Barquem a Pa
dezado de Dr Bar.me Barquem se hey
Pagador dedhos Reales Soldados
a quem dizem Sho S.or Se Pagacen de que
a Forçado Carta de Pag.m Por Maniza
q Boquer Fazues deve de Todas las Mer
cadas de Pro Ratto da Sua Causa Pub.ca
a Prados Dno a Prados alaqual
har da Fim de Setembro Sonquatro
Mill trezentos quarenta Juros Reis de
Sete Dno, e Respeito de q Pocabra no
Sea Liquidado Relacion da Cauza de Reis
das Rl Pas dos Soldados dedhos Reales
dos Soldados Seus ade Convalezar e
dos quento de Pro Ratto Porq Boca
Mar quatro Mercadas q Sean
de Pagar Sua de Retener e Com.te de
dho Pro Ratto dedhos Soldados